Decreto nº 115, de 5 de novembro de 2025.

Regulamenta a delegação do serviço de inspeção municipal do município de Itaquara-BA ao Serviço de Inspeção executado pelo consórcio CONVALE.

O Prefeito Municipal de Itaquara, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 26 da Lei nº 622, 20 de outubro de 2025, que "dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 563/2021 que trata do serviço de inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Itaquara, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o Parágrafo 1º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 622/2025 prevê a possibilidade de o ente municipal transferir a execução, gestão e a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público ao qual esteja consorciado.

CONSIDERANDO que o Município Itaquara integra o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá – CONVALE, conforme Lei que autoriza e ratifica o Protocolo de Intenções.

DECRETA:

Art. 1º Delegar a gestão, execução, coordenação, normatização e regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de Itaquara-BA ao Consórcio Convale.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquara - BA, 5 de novembro de 2025.

Rogério Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal